



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO
Nº.327/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.078/2024

CREDENCIAMENTO
Nº.001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.022/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRENDA MIRANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS "SANTO ANTONIO DAS TRADIÇÕES" NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA** E A EMPRESA **BRENA MANOELA DE SOUZA
FAUSTINO MIRANDA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RIA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO ROGERIO REGO BRAZ**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 434.002.485-68, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **24.643.716/0001-75**, COM SEDE À AV RAUL ALVES, 11, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO-BA, 48.903-000, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA, INSCRITA NO CPF: 012.660725-78, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, HABILITADO NO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, TENDO EM VISTA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NOTADAMENTE O ART. 78, I, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES 2024, DIA 08 DE JUNHO, ÀS 21HRS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados com base nos seguintes dados:

BANCO: CORA SCD - 403

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 3819103-9

PIX: 24.643.716/0001-75

BRENA MIRANDA PRODUÇÕES

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27 sediada na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elementos de despesas: 339039 Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro- BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EDVALDO DE SOUZA FRANCIOLLI, MATRÍCULA 40666**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.23 O contratado deverá manter prepósto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

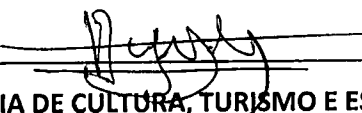
14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

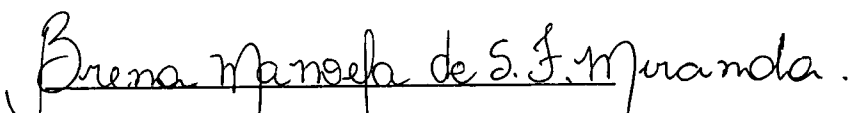
14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

JUAZEIRO/BA, 05 DE JUNHO DE 2024.



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ROGERIO REGO BRAZ



BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A signatária BRENA MIRANDA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 24.643.716/0001-75, por intermédio de seu responsável legal

BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 11306860-35 e CPF nº 012.660.725-78, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não (X)

Juazeiro-BA, 23 de MAIO de 2024.

Brena Manoela de S. F. Miranda.
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



MEMBROS DA BANDA

NOME	ATIVIDADE	CPF
BRENA MIRANDA	CANTORA	012.660.725-78
CLEIRAN OLIVEIRA	BAIXISTA	030.141.135-22
FRANCISCO DENNES	BATERISTA	860.603.285-98
DOUGLAS RODRIGUES	SANFONEIRO	061.687.055-89
DAMIÃO RODRIGUES	GUIARRISTA	060.918.035-57
DALMO PORFIRIO	TECLADISTA	084.279.984-22
DELMIRO SANTOS	PERCUSSIONISTA	836.220.555-53
LINEKER PEREIRA	PRODUÇÃO	025.965.220-45
ALEX SOUZA	MIXADOR	247.801.432.01
THIAGO LEITE	ROAUD	354.726.935-14

Brena Manoela de S. F. Miranda.

CPF 012.660.725-78.

REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Juazeiro-BA, divulgado pelo Município, objetivando contratação Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024, nos termos do Credenciamento nº 001/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

EMPRESA: BRENA MIRANDA PRODUÇÕES

CNPJ: 24.643.716-0001/75

ENDEREÇO: AV. RAUL ALVES, CONDOMINIO SANTO ANTÔNIO, N 11

CEP: 48.903-000

Telefones - Comercial: 74.991398174

E-mail: brenamirandaoficial@gmail.com

Juazeiro- BA, 23 de Maio de 2024.

Brena Manoela de S.F. Miranda.
Representante Legal: BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA
CNPJ: 24.643.716/0001-75 CPF nº: 012.660.725-78



**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa **BRENA MIRANDA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **24.643.716/0001-75**, por intermédio de seu responsável legal **BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 11306860-35 e CPF nº 012.660.725-78, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro-BA, 23 de Maio de 2024

Brena Manoela de S. J. Miranda.
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 001/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, com entrega dos envelopes a partir das _____ horas do dia _____, que a empresa (BENA MIRANDA PRODUÇÕES) – CNPJ n.º 24.643.716/0001-75, com sede em Juazeiro-Ba na (Av. Raul Alves, Condomínio Santo Antônio, n 11, Bairro Santo Antônio), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 23 de Maio de 2024

Bena Manoela de S. F. Miranda
BENA MANOELA DE SPUZA FAUSTINO MIRANDA



ANEXO III

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

A **BANDA BENA MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.643.716/0001-75**, com sede a Av. Raul Alves, Condomínio Santo Antônio, n 11, Bairro Santo Antônio em Juazeiro- BA, neste ato representada por Bena Manoela de Souza Faustino Miranda, portador do documento de identidade nº11306860-35 emitido por SSP- ba, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços de **Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Juazeiro- BA, 23 de Maio de 2024.

Bena Manoela de S. F. Miranda
BENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

(**BRENA MIRANDA PRODUÇÕES**), (CNPJ Nº **24.643.716/0001-75**), sediada (a Av. Raul Alves, Condomínio Santo Antônio, nº 11, Bairro Santo Antônio em Juazeiro- BA), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro-BA, 23 de MAIO de 2024.

Brena Manoela de S. F. Miranda.
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: BRENA MIRANDA PRODUÇÕES

CNPJ: 24.643,716/0001-75

Endereço: AV. RAUL ALVES, CONDOMÍNIO SANTO ANTÔNIO, N 11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Cidade: JUAZEIRO

Estado: BAHIA

Telefone: 74-991398174

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, através da Secretaria de Juazeiro-BA, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro)	1	R\$ 7.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 001/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro-BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro-BA, 23 de MAIO de 2024.

Brena Manoela de S. F. Miranda.
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(**BRENA MIRANDA PRODUÇÕES**), (CNPJ Nº **24.643.716/0001-75**), sediada na Av. Raul Alves, Condomínio Santo Antônio, n 11, Bairro Santo Antônio em Juazeiro- BA), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 23 de Maio de 2024

Brena Manoela de S.F. Miranda
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242237938

RAZÃO SOCIAL	
24.643.716 BRENIA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRAN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.415.505	24.643.716/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 24.643.716 BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA
CNPJ: 24.643.716/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:26 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **40C5.5B5E.FD51.4179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41824

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA 01266072578

CNPJ/CPF:

24.643.716/0001-75

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

QDA B, Nº 17, CASTELO BRANCO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48906-608

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2023388/2

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET. NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

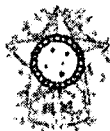
EMITIDA ÀS 12:41:12 DO DIA 23/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VALIDA ATÉ 23/08/2024

CODIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 199014D2

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. 23 Maio 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.643.716 BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.643.716/0001-75
Certidão nº: 35949851/2024
Expedição: 23/05/2024, às 11:14:02
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 24.643.716 BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.643.716/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
24.643.716/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/04/2016

NOME EMPRESARIAL
24.643.716 BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV RAUL ALVES

NUMERO
11
COMPLEMENTO
COND CASA

CFP
48.903-000
Bairro/Distrito
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
JUAZEIRO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAIMUNDONONATOBARBOSA368@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8818-1675

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



DADOS BANCÁRIOS
BRENA MIRANDA PRODUÇÕES
CNPJ: 24.643.716/0001-75
BANCO CORA SCD- 403
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 3819103-9
PIX: 24.643.716/0001-75

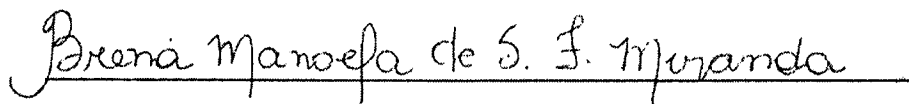
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA**, brasileira, solteira CPF: 012.660.725-78 E RG: 11306860-35 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Raul Alves, Condomínio Santo Antonio, n :11, CEP: 48903-000, Bairro Santo Antônio na cidade de Juazeiro-Bahia. Declaro para os devidos fins, que me auto represento com a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com a Banda **BRENA MIRANDA**, inscrita no **CNPJ:24.643.716/0001-75**, situada na Avenida Raul Alves, Condomínio Santo Antonio, n :11, CEP: 48903-000, Bairro Santo Antônio cidade de Juazeiro-Bahia e não mantenho contrato de exclusividade com terceiros.

Sendo assim exerço todos direitos de representação show musical para qualquer lugar no território brasileiro e/ou estrangeiro.

Por ser expressão de verdade, Firmo.

Juazeiro Bahia, 23 de MAIO de 2024.

A handwritten signature in black ink, reading "Breno Manoela de S. F. Miranda", written over a horizontal line.

BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.643.716/0001-75
Razão BRENA MANOELA DE SOUZA
Social: FAUSTINO MIRANDA
Endereço: AV4 RAUL ALVES 11 COND CASA /
SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA /
48903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número:
2024050805375992184271

Informação obtida em 21/05/2024
12:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Nome Civil
BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

CPF
012.660.725-78

CNPJ
24.643.716/0001-75

Data de Abertura
22/04/2016

Nome Empresarial
24.643.716 BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/04/2016

Endereço

CEP
48903-000

Logradouro
AVENIDA RAUL ALVES

Número
11

Complemento
COND CASA

Bairro
SANTO ANTONIO

Município
JUAZEIRO

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/04/2016	-

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos
9001-9/02 - Produção musical



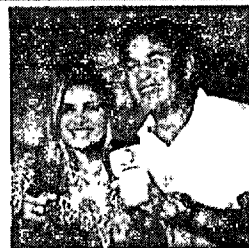
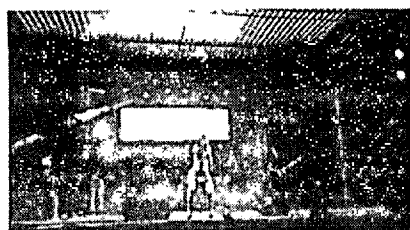
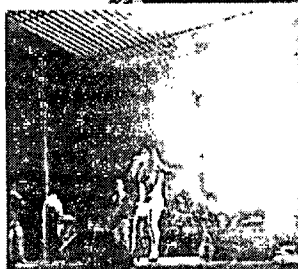
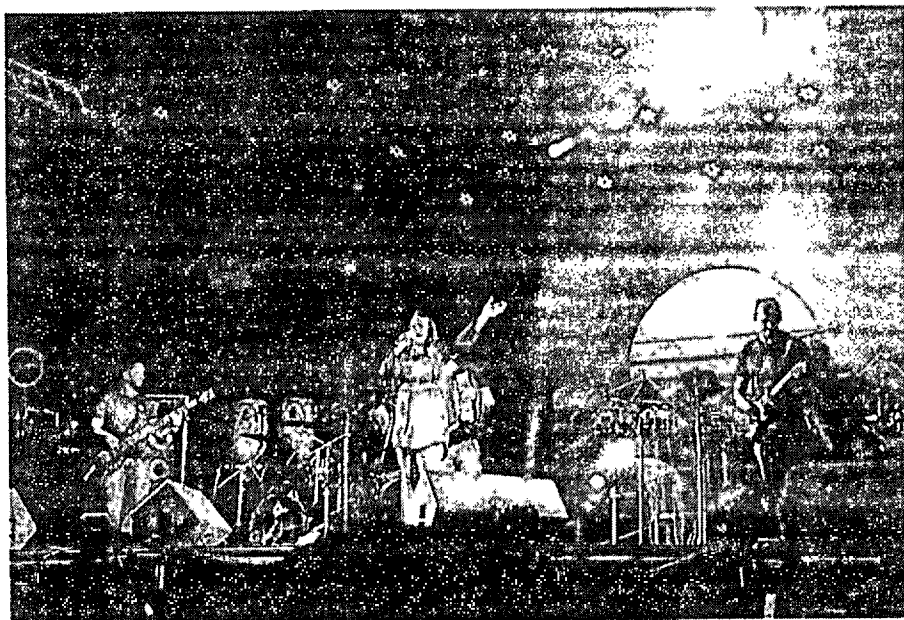
 @brenamirandaoficial  brenamiranda



BRENNAMIRANDA

 74.991398174 *Eternamente Culpado*

Email - brenamirandaoficial@gmail.com





RELEASE – CANTORA BRENA MIRANDA

Brena Manoela de Souza Faustino Miranda, nasceu em Juazeiro da Bahia, em 12 de outubro de 1988. Aos 17 anos iniciou sua carreira musical ingresando na Banda Garotos de Programa, dois anos depois começou a fazer parte de outras bandas como: Banda Imortal – Canudos-Bahia, Forrozão Brega e Vinho – Monte Santo – Bahia, Desejo de Mulher – Euclides da Cunha-Bahia, Carimbada do Forró e Banda Groove – Salvador-Bahia, durante pouco mais de 10 anos.

BRENA MIRANDA, tem composições próprias, resultada de um conjunto de ritmos e influência musicais que visa mostrar a mistura de culturas e comportamentos. A proposta é transportar os ouvintes para bares, eventos, casas de show e festas, somados à alegria que um espetáculo proporciona.



Seu Projeto musical para o São João de JUAZEIRO-BA é O “**FORRÓ DAS ANTIGAS E ESTILIZADO**” uma mistura eletrizante de ritmos que garante ao público um repertório que agrada todas as idades.

Além de cantora é pedagoga, possui CD gravado em Axé, Arrocha e Sertanejo. Já se apresentou em grandes cidades como: São Paulo, Recife, Fortaleza, Teresina, Salvador, Feira de Santana, João Pessoa, Guarulhos e Campina-SP , entre outras. Com um trabalho envolvente que promete não deixar ninguém parado, além de espalhar alegria, através da música, tem o objetivo de levar informações e semear, **ALEGRIA , AMOR e muita PAZ !**

Venha se curtir, dançar e se emocionar ao som de **BRENA MIRANDA!**

BRENA MIRANDA MERECE CANTAR NO SÃO JOÃO DE JUAZEIRO PORQUE É UMA CANTORA QUE AGRADA O PÚBLICO EM GERAL, SABE O QUE FAZ, CONTAGIA, E TEM BAGAGEM NO SEU CURRÍCULO, SUA REDE SOCIAL @BRENAMIRANDAOFICIAL TEM 12 MIL SEGUIDORES E LA ESTÁ DISPONÍVEL O LINK DO SEU PROJETO NA PLATAFORMA DE MÚSICA SUA.MUSICA.COM, JÁ PARTICIPOU DO SÃO JOÃO DE JUAZEIRO NOS ANOS ANTERIORES,E NÃO PODE FICAR DE FORA DESSA VEZ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

RENATA RANGELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA

CPF: 1128550231 SSP BA
Data de Nascimento: 012.600.725-78 14/10/1988
Nome do Pai: PEDRO MIRANDA RIBEIRO
Nome da Mãe: SANDRA MARLY DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA
RG: 04808856330 14/10/2002 10/11/2002
Local de Emissão: JUAZEIRO, BA
Data de Validade: 25/01/2018
Estado: BAHIA

1672297624

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

GATRO BOBBO VIRELA FILHO

CPF: 049.195.704-03 SSP BA
Data de Nascimento: 049.195.704-03 03/06/1972
Nome do Pai: JAIRO GOMES VIRELA
Nome da Mãe: ODEIRIDE OLIVEIRA STIL VA VIRELA
RG: 049.195.704-03 03/06/2001 17/08/2002
Local de Emissão: CARVALO, PE
Data de Validade: 17/08/2002
Estado: PERNAMBUCO

2234530513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome: CRISTIAN OLANOPO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 04010001
Data de Nascimento: 13/12/2002 13/12/2002
RG: 176232940 SSP BA
Local de Emissão: BRASILIA
Data de Validade: 04/07/2013
Estado: BRASILIA
Nome do Titular: CRISTIAN OLANOPO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

2476038896

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

DEREIRO DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF: 036.229.199-33 SSP BA
Data de Nascimento: 036.229.199-33 31/07/1981
Nome do Pai: ADELINO JOSE DOS SANTOS
Nome da Mãe: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
RG: 036.229.199-33 31/07/2001 29/11/2010
Local de Emissão: BRASILIA
Data de Validade: 29/11/2010
Estado: BRASILIA

2156160362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome: DILMO NATHAN DOS SANTOS POPPI RIBEIRO
CPF: 040072013
Data de Nascimento: 14/04/2000 14/04/2000
RG: 1380583108 SSP BA
Local de Emissão: BRASILIA
Data de Validade: 04/07/2013
Estado: BRASILIA
Nome do Titular: DILMO NATHAN DOS SANTOS POPPI RIBEIRO

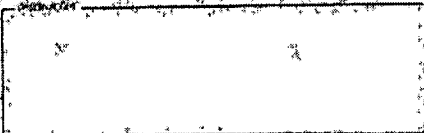
2676097436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome: FRANCISCO DENNIS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
CPF: 05121927 UNIAJBA
Data de Nascimento: 05121927 UNIAJBA 24/06/2001
RG: 05121927 UNIAJBA 24/06/2001 07/01/2005
Local de Emissão: BRASILIA
Data de Validade: 07/01/2005
Estado: BRASILIA
Nome do Titular: FRANCISCO DENNIS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

2638093286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL		B A	
NOME: LINEKER PEREIRA SILVA			
CNR: 1523565910		RAB: 04	
CP: 066.866.945-41		DATA NASCIMENTO: 16/08/1998	
PREZADO AGUSTINHO JOSE DA SILVA NEDEIDA COSTA PEREIRA SILVA			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX		CIDADE: ABC	
ESTADO: XXXXXXXXXX		PAÍS: AB	
Nº REGISTRO: 06367002785		DATA: 26/05/2013	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2143510207		11/05/2015	
			
<i>Lineker Pereira Silva</i>			
ASSINATURA DO REGISTRANTE		DATA: 01/06/2013	
SUAZUIRO, BA		01/06/2013	
Registrado em: 01/06/2013 Livro: 000000 Folha: 000000			
BAHIÁ		01/06/2013	

[illegible][illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME: **BRENA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA** 4 DATA DE EMISSÃO: **10/11/2009**

5 DATA DE NASCIMENTO: **12/02/1988** 6 LOCAL DE NASCIMENTO: **JUAZEIRO, BA**

7 DATA DE VALIDADE: **09/02/2024** 8 DATA DE EXPIRAÇÃO: **09/02/2034** 9 CATEGORIA: **D**

10 DOCUMENTO IDENTIFICADOR / DOCUMENT NUMBER / ID: **1130686035 SSP BA**

11 CPF: **012.660.725-78** 12 Nº REGISTRO: **04808856330** 13 CATEGORIA: **AD**

14 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

15 ALIÇÃO: **PEDRO MIRANDA REIS**

16 SÍNDICO: **SANDRA MARLY DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA**

17 ENDEREÇO DO PORTADOR

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1



EXTRATO DOS CONTRATOS – SANTO ANTÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – SECULTE. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ANAILTON ELPIDIO DA SILVA, COM CPF: 035.244.985-31, PARA SHOW DE TON BAHIA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÉGO BRAZ. **CONTRATADA:** ANAILTON ELPIDIO DA SILVA. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – SECULTE. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGUSTO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, COM CNPJ: 40.525.977/0001-47, PARA SHOW DE CHRISTIAN MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÉGO BRAZ. **CONTRATADA:** AUGUSTO JOSÉ GOMES OLIVEIRA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENNA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA, COM CNPJ: 24.643.716/0001-75, PARA SHOW DE BRENNA MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÉGO BRAZ. **CONTRATADA:** BRENNA MANOELA DE SOUZA FAUSTINO MIRANDA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.